



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
C.G.C. 08.088.254/0001-15

LEI Nº 227.

DE 29 DE ABRIL DE 1984.

ESTABELECE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES
ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA
DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, usando de
atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica estabelecido aumento de vencimentos aos
servidores da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, obedecendo
os valores constantes das tabelas abaixo especificadas:

TABELA I:

CARGOS EFETIVOS:

CARGO OU FUNÇÃO	
CARGO OU FUNÇÃO	SALÁRIO C\$
Secretária da Junta de Serviço Militar	102.000,00
Fiscal de Posturas	85.000,00
Bibliotecária	63.000,00

TABELA II

CARGO EM COMISSÃO

CARGO OU FUNÇÃO	SALÁRIO C\$
Diretor do Instituto Municipal "João C.Filho"	102.000,00
Chefe de Gabinete	120.000,00
Chefe do Serviço Municipal de Educ e Cultura	102.000,00
Secretária do Instituto Municipal "João C.Filho"	55.000,00
Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento Rural	55.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
C.G.C. 08.088.254/0001-15

TABELA III

FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO OU FUNÇÃO	SALÁRIO C\$
Executora do Projeto Casulo	65.000,00
Supervisora Municipal do MOBRL	27.000,00

TABELA IV

PESSOAL CONTRATADO

CARGO OU FUNÇÃO	SALÁRIO
Chefe do Serviço Rodoviário Municipal	102.000,00
Chefe do Serviço Fazendário	102.000,00
Coordenador do Projeto CIATA	85.000,00
Supervisor do Projeto CIATA	85.000,00
Motorista	85.000,00
Tratorista	85.000,00
Auxiliar Administrativo	85.000,00
Gari	85.000,00
Mestre de Música	85.000,00
Auxiliar de Contabilidade	85.000,00
Supervisora da Merenda Escolar	85.000,00
Protético	85.000,00
Telefonista	85.000,00
Coveiros	85.000,00
Auxiliar de Secretaria	45.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
C.G.C. 08.088.254/0001-15

TABELA V

GRATIFICAÇÕES DIVERSAS

CARGO OU FUNÇÃO	SALÁRIO C\$
Médico	120.000,00
Odontóloga	102.000,00
Atendentes de Postos	40.000,00
Cozinheira da Maternidade	55.000,00
Vigia da Maternidade	40.000,00
Poteiro do Instituto Municipal "João C.Filho"	51.000,00
Auxiliar de Secretária do Instituto Municipal	32.000,00
Datilógrafa	27.000,00
Serventes (A S G)	27.000,00
Mensageiro	32.000,00
Supervisor Guarda Noturno	45.000,00
Auxiliar de Bibliotecária	32.000,00
Auxiliar de Professora do Projeto Casulo	27.000,00
Cozinheira do Projeto Casulo	27.000,00
Serventes do Projeto Casulo	22.000,00
Encarregada Distribuição Carteiras Profissionais	22.000,00
Zeladora do Cemitério	27.000,00
Zeladora da Rodoviária Municipal	27.000,00
Administradora da Casa do Idoso	55.000,00
Zeladora da Casa do Idoso	40.000,00
Lavadeira da Casa do Idoso	32.000,00
Professora do Projeto Mae Gestante	27.000,00

TABELA VI

PROFESSORADO MUNICIPAL

CARGO OU FUNÇÃO	HORA/AULA	SALÁRIO
Prof. Nível I - LOGOS II e Pedagógico	C\$ 600,00	C\$ 54.000,00
Prof. Nível II - 2º Grau Auxiliar	C\$ 550,00	C\$ 49.500,00
Prof. Nível III - 1º Grau	C\$ 500,00	C\$ 45.000,00
Prof. Nível IV - Instituto Municipal	C\$ 650,00	-



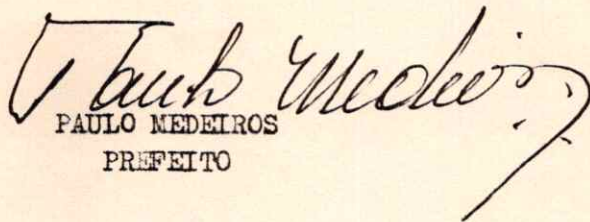
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
C.G.C. 08.088.254/0001-15

Artigo 2º - Fica aumentada a Pensão Especial de Cr\$ 8.000,00 para Cr\$ 15.000,00 (quinze Mil cruzeiros)

Artigo 3º - As alterações da presente Lei fazem parte integrante da Lei Orçamentária para o exercício de 1984.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, 29 de abril de 1984.


PAULO MEDEIROS
PREFEITO